



**ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EDITAL DE
CHAMAMENTO Nº 004/2022/SMPS - (ABORDAGEM SOCIAL)**

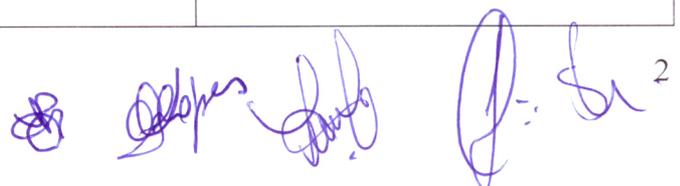
Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e vinte minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Políticas Sociais, na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº 147, centro, em Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-264; reuniram-se para a análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Chamamento nº 004/2022/SMPS (ABORDAGEM SOCIAL), presencialmente os Senhores membros da Comissão de Seleção: Ederson Carlos Deveque, Isabella de Oliveira Lopes, Larissa de Souza Nunes Lopes, Roberta Matos de Menezes e Silvia Helena da Costa, sendo esta nomeada para a lavratura da presente ata. A Comissão iniciou os trabalhos com discussão e julgamento da proposta apresentada, sendo questionado pelas membras Isabella, Larissa e Roberta sobre a carga horária de quarenta horas do Agente Social (com graduação em Serviço Social) e atribuições do Agente Social (com graduação em Psicologia) quanto à possibilidade ou não de conceder o benefício eventual ao usuário migrante; sendo optado por oficial a Secretária Municipal de Políticas Sociais, solicitando esclarecimentos sobre a redação do Edital; e, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 11.9.2 do Edital, foi analisada a proposta e pontuada tendo a proponente Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira, CNPJ nº 16.524.054/0008-62, obtido a pontuação global de 91 (noventa e um) pontos, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (Edital)	PONTUAÇÃO (Comissão)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes referentes ao Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme previsto no Edital.	10 pontos	8,4	A proposta diverge, em alguns pontos, da Lei nº 8.662/93 e da Norma Técnica do CFESS.
b) Demonstrar atuação na Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.	10 pontos	10	-
c) Comprovar experiência profissional no Serviço Especializado em Abordagem Social por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10 pontos	10	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, no município de Pouso Alegre/MG, em serviços, programas e/ou projetos na Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.	05 pontos	0	A OSC não apresentou comprovantes de registros.
e) Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de	05 pontos	5	-





Assistência Social – CNEAS, em outro município no qual a OSC tem sua sede, em serviços, programas e/ou projetos na Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.			
2- PLANO DE TRABALHO			
a) Apresentar Plano de Trabalho com metodologia e estratégia de ação conforme previsto nas especificações do Serviço Especializado em Abordagem Social, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).	10 pontos	10	-
b) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão seu cumprimento.	05 pontos	5	-
c) Demonstrar nexos do Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria.	05 pontos	4,2	A proposta apresenta dois cargos, além dos cargos exigidos, com atribuições equivalentes as atribuições do coordenador.
d) Demonstrar previsão de contratação de Equipe Multidisciplinar em conformidade com o item 16 do Termo de Referência (ANEXO I).	10 pontos	9,2	A proposta diverge, em alguns pontos, da Lei nº 8.662/93 e da Norma Técnica do CFESS.
3- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes referentes ao Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme previsto no Edital.	05 pontos	5	-
b) Demonstrar informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades através da adequação entre a equipe com o trabalho social do serviço, adequação entre a qualificação profissional e as funções a serem	05 pontos	4,2	A proposta diverge, em alguns pontos, da Lei nº 8.662/93 e da Norma Técnica do CFESS.





desempenhadas e a contratação dos profissionais pelas normas da CLT.			
c) Apresentar informações sobre estratégias para reestabelecimento de vínculos familiares e/ou promoção da convivência familiar e participação do usuário em ações sócio comunitárias externas a organização.	05 pontos	5	-
d) Demonstrar atividades de atendimento ao migrante.	05 pontos	5	-
e) Demonstrar o envolvimento do usuário no planejamento, execução e avaliação do serviço.	05 pontos	5	-
4- CAPACITAÇÃO CONTINUADA			
a) Apresentar plano de capacitação profissional continuada a todos funcionários que executarão o Plano de Trabalho.	05 pontos	5	-
TOTAL	Máximo de 100 (cem) pontos	91	-

Em seguida a Comissão acorda em solicitar a OSC proponente a adequação no Plano de Trabalho com relação à carga horária do Assistente Social, nos termos do artigo 5º da Lei 8.662/93, organizando a equipe de modo que tenha na Abordagem Assistente Social durante as doze horas de funcionamento do serviço, devendo portanto contratar dois assistentes sociais, com carga de trinta horas semanais cada um; excluindo o cargo de gerente proposto no Plano de Trabalho e o recurso destinado ao pagamento do segundo assistente social; e ainda, com relação às locações, que o imóvel tenha pelo menos dois banheiros, devendo um deles com acessibilidade, e que os veículos comportem todos os pertences dos usuários, como bicicletas, malas, animais de estimação. Terminada a reunião de análise e julgamento das propostas às dez horas e quarenta e cinco minutos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes da Comissão de Seleção.

Ederson Carlos Deveque – Mat. nº 21.110

Larissa de Souza Nunes Lopes – Mat. nº 16.884

Isabella de Oliveira Lopes – Mat. nº 17.665

Roberta Matos de Menezes – Mat. nº 16.931

Silvia Helena da Costa – Mat. nº 18.974